*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1921 , DE 26 DE junho DE 1985.

Institui no Município de Barra Mansa o "Dia do Gari".

Art. 1º - Fica instituido no Município de Barra Mansa, o "DIA DO GARI", que será comemorado anualmente, em 11 de dezembro.

Art. 2º - A municipalidade participará em conjunto com a Classe dos Garis, das comemorações a serem realizadas alusivas à efeméride.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de junho de 1985

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

Publicado no jornal "O Liberal" edição nº 881, de 03 01.75.